



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5586-A

Dispõe sobre a Semana do Empreendedorismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino, criada pela Lei nº 4109-A, de 28.01.21.  
Proc. nº 693/21

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4109-A, de 28 de janeiro de 2021 instituiu a Semana do Empreendedorismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.135, de 16 de abril de 2021, instituiu, no calendário nacional, a Semana Global do Empreendedorismo,

### DFCRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Empreendedorismo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade estimular o pensamento inovador e empreendedor nas escolas, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e ampliando sua visão de oportunidades.

**Art. 2º** - A Semana do Empreendedorismo nas Escolas promoverá atividades relacionadas ao comportamento empreendedor, desenvolvendo junto aos alunos a resolução de problemas de forma criativa e inovadora e correlacionando a cultura empreendedora com possibilidades concretas de empreendedorismo na vida pessoal e aos valores éticos, culturais e de cidadania, com impacto positivo na realidade.

**Art. 3º** - A Semana do Empreendedorismo nas Escolas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os procedimentos para sua implementação.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Educação, os demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública poderão apoiar as atividades, exercendo suas atribuições em consonância com as intervenções propostas.

**Art. 4º** - Compete a Secretaria Municipal da Educação:

I - articular atores, entidades e iniciativas relacionadas ao tema "empreendedorismo" no Município de São Vicente;

PUBLICADO EM 28/10/21  
AFIXADO NO QUADRO DO  
PAÇO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**DECRETO Nº 5586-A**

fl. 02

**II** - elaborar e implementar o Calendário de Atividades a serem desenvolvidas na Semana em questão;

**III** - promover ações relativas ao empreendedorismo diretamente ou em parceria com outros órgãos e entidades, públicos ou privadas;

**IV** - desenvolver estratégias para disseminação da cultura empreendedora, com alcance das famílias dos alunos envolvidos e da comunidade escolar.

**Art. 5º** - Poderão ser firmadas parcerias, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com órgãos da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades públicas ou privadas, cujo objetivo seja suprir as necessidades da Semana do Empreendedorismo nas escolas.

**Art. 6º** - As escolas da rede particular de ensino poderão ser envolvidas nas atividades da Semana de Empreendedorismo nas escolas, desde que de forma espontânea e incumbidas de suas próprias realizações, podendo contar com apoio dos órgãos e entidades a que se refere o inciso III do Art. 4º.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal da Educação poderá instituir grupos de trabalho temporários com objetivo de auxiliar na condução e no cumprimento das propostas.

**Art. 8º** - As atividades da Semana do Empreendedorismo nas Escolas serão realizadas na terceira semana no mês de novembro de cada ano, conforme o calendário disposto na Lei Federal nº 14.135/21.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
CellulaMater da Nacionalidade, em 28 de junho de 2021.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal